

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 547, DE 29 DE OUTUBRO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SES-
SÃO REALIZADA NO DIA 23/10/1 968, PROMULGA A
SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - A ESCALA DE PADRÕES DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO -
DA PREFEITURA MUNICIPAL FICA ASSIM ESTABELECIDO:-

PADRÃO "MT" NCRS 994,00

PADRÃO "NT" NCRS 1.136,00

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FAYARD)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL -
DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVE
CENTOS E SESSENTA E OITO.

(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.